

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Junho de 2023.

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para apoio aos projetos de pesquisas selecionados no Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo - Pesquisador do Futuro (PIC Jr).

II - Termo de Cooperação nº.: 094/2022, de 29/12/2022

III - VIGÊNCIA Data de início: 28/06/2023 Data de término: 31/12/2023

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		320901		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8089	DESENVOLVIMENTO CURRICULAR	1500100100	3.3.90.20	420101	2105	900.000,00

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:			SET:				
FEV:	JUN:	900.000,00		OUT:				
MAR:	JUL:			NOV:				
ABR:	AGO:			DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 28 de junho de 2023

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1116017

PORTARIA Nº 143-R, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/1997, recursos financeiros no valor total de **R\$3.409.500,00** (três milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$3.378.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil reais) na cota de **custeio** e R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal atendimento.sedu.es.gov.br, para acompanhamento da obra.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	CE - ELVIRA BARROS	120.000,00	-
2	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	CE - MARIA DE ABREU ALVIM	150.000,00	-
3	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM ÁLVARO CASTELO	CE - ÁLVARO CASTELO	150.000,00	-
4	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SÃO JORGE	CE - SÃO JORGE	200.000,00	-
5	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	CE - PROFO HERMAN BERGER	150.000,00	-
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	CE - ZACHEL MOREIRA DA FRAGA	48.000,00	-
7	CARAPINA	FUNDÃO	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	CE - MARIA DA PAZ PIMENTEL	60.000,00	-
8	CARIACICA	CARIACICA	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEÃO NUNES	CE - CEEMTI PROFO JOSÉ LEÃO NUNES	150.000,00	-
9	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	40.000,00	-
10	COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	150.000,00	31.500,00
11	COLATINA	PANCAS	EEUEF MADRE CRISTINA	CE - ARARIBÓIA	70.000,00	-

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Junho de 2023.

12	GUAÇUI	ALEGRE	EEEPM JOSÉ CORRENTE	CE - JOSE CORRENTE	120.000,00	-
13	GUAÇUI	ALEGRE	EEEPM PROFESSORA CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	CE - PROFA CÉLIA TEIXEIRA DO CARMO	80.000,00	-
14	GUAÇUI	ALEGRE	EEEPM PROFESSOR PEDRO SIMÃO	CE - PROFO PEDRO SIMÃO	125.000,00	-
15	LINHARES	LINHARES	EEEPM PAULO DAMIÃO TRISTÃO PURINHA	CE - PAULO DAMIAO TRISTAO PURINHA	80.000,00	-
16	LINHARES	LINHARES	EEEPM POLIVALENTE DE LINHARES I	CE - POLIVALENTE DE LINHARES I	180.000,00	-
17	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANÇA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	50.000,00	-
18	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEPM PADRE MANOEL DA NOBREGA	CE - PADRE MANOEL DA NÓBREGA	130.000,00	-
19	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEPM MARGEM DO ITAUNINHAS	CE - CONSÓRCIO PINHEIROS	200.000,00	-
20	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES	CE - CONSÓRCIO PINHEIROS	200.000,00	-
21	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEPM SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	CE - CONSÓRCIO PINHEIROS	200.000,00	-
22	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEPM JOSÉ CARLOS CASTRO	CE - JOSE CARLOS CASTRO	200.000,00	-
23	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEPM CÓRREGO DO CEDRO	CE - CORREGO DO CEDRO	70.000,00	-
24	SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	CE - CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	150.000,00	-
25	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	CE - CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	80.000,00	-
26	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEPM MANOEL ROZINDO DA SILVA	CE - MANOEL ROZINDO DA SILVA	200.000,00	-
27	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEPM MARCÍLIO DIAS	CE - MARCÍLIO DIAS	25.000,00	-
Total Geral					3.378.000,00	31.500,00

Protocolo 1116022

PORTARIA Nº 588-S, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-27WSC,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 501-S, de 07/06/2023, publicada no Diário Oficial em 12/06/2023, apenas no que se refere ao servidor **MAYCON DIAS DE SOUZA**, nº funcional 4737148, vínculo 1, a partir da publicação.

Art. 2º LOCALIZAR, a partir da publicação, o servidor **MAYCON DIAS DE SOUZA**, nº funcional 4737148, vínculo 1, Agente de Suporte Educacional, do Quadro Permanente, na EEEFM Sizenando Pechincha, município de Serra, nos termos do art. 34 e do inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicada no Diário Oficial de 31/01/1994.

Vitória, 28 de junho de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1116054